



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.497/2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
PAGAR DESPESA QUE
MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a assumir o pagamento de despesas relativas ao funcionamento do serviço de urgência e emergência da Casa de Caridade Leopoldinense, nos seguintes valores e condições:

I – R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, para pagamento até o dia 25 de março de 2003.

II – R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) referentes ao mês de dezembro de 2002 e 17 (dezessete) dias referentes ao mês de março de 2003, para pagamento até o dia 05 de abril de 2003.

Art. 2º - Os valores acima são devidos pelo Município em razão da manutenção, pela Casa de Caridade Leopoldinense, dos serviços de urgência e emergência, no período em que o convênio entre as partes fora denunciado, ficando acordado referido pagamento em audiência realizada na data de 18 de março de 2003, nos autos do processo judicial nº 38403018139-8.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente: 02.11.02.10.302.1003. 0.038-3350.41 e 02.11.01.10.301.0402.2.046-3390.92.

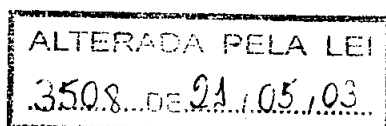
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 02 de abril de 2003.

= **Dr. José Roberto de Oliveira** =
Prefeito de Leopoldina

= **Dra. Alessandra Alencar Salles** =
Procuradora Jurídica



“LEOPOLDINA PARA TODOS”